



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

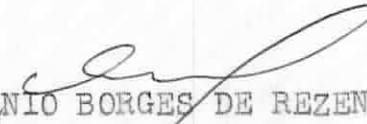
Estado do Espírito Santo

L E I N.º 599/82

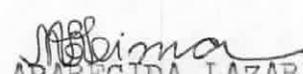
MAJORA VENCIMENTOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS  
REGIDOS PELOS ESTATUTOS DOS SERVIDORES ESTADUAIS

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art.º. 1º - Ficam majorados em 41% (quarenta e um por cento) os vencimentos dos Servidores Municipais regidos pelos Estatutos dos Servidores Públicos Estaduais, a partir de 01 de novembro de 1982.
- Art.º. 2º - A diferença salarial resultante da majoração aludida no artigo anterior, será paga a partir do mês de janeiro de 1983.
- Art.º. 3º - Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, advirão de Dotações Orçamentárias previstas no Orçamento já aprovado para o exercício de 1983.
- Art.º. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
- Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 1982.

  
ANTONIO BORGES DE REZENDE  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada, nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 25 de novembro de 1982.

  
MARIA APARECIDA LAZARINI LIMA  
SECRETÁRIA